GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 23/06/22
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 76 /2022.

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 27/06/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

Altera as Leis Municipais n°(s) 7.291, de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, 7.309, de 10 de novembro de 2021 - Diretrizes Orçamentárias para 2022, e 7.324, de 20 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei insere para o exercício financeiro de 2022, na Lei Municipal nº. 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2021 à 2025, na Lei Municipal nº. 7.309, de 10 de novembro de 2021 – Diretrizes Orçamentárias para 2022 e na Lei Municipal nº. 7.324, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022 a seguinte ação e meta:

Órgão: 33.00 – Secretaria Municipal de Cultura					
Unidade: 33.01 – Secretaria Municipal de Cultura					
Programa 066 – Imã Cultural					
Função: 013 – Cultura					
Subfunção: 392 – Difusão Cultural					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valores (R$ 1)
2713 – Implantar e Manter as Atividades Culturais.	A	Atividades Desenvolvidas	%	100	1.000.000,00

Art. 2º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
33.00 – Secretaria Municipal de Cultura
33.01 – Secretaria Municipal de Cultura
33.01.013.392.0066.2.713 – Implantar e Manter Atividades Culturais.
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
3.3.60.45 – Subvenções Econômicas (2237 - 000 – Recursos Livres).....R$ 1.000,00

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de Consumo (2247 - 000 – Recursos Livres).....R$ 162.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (2245 - 000 – Recursos Livres).....R$ 1.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (2246 - 000 – Recursos Livres).....R$ 100.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (2244 - 000 – Recursos Livres).....R$ 150.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2248 - 000 – Recursos Livres).....R$ 574.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (2239 - 000 – Recursos Livres).....R$ 1.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (2241 - 000 – Recursos Livres).....R$ 10.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (2242 - 000 – Recursos Livres).....R$ 1.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais Especiais, por anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes fontes de recursos:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
33.00 – Secretaria Municipal de Cultura
33.01 – Secretaria Municipal de Cultura
33.01.004.122.0080.2.048 – Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura.
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1609 - 000 – Recursos Livres).....R$ 500.000,00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
33.00 – Secretaria Municipal de Cultura
33.01 – Secretaria Municipal de Cultura
33.01.013.392.0066.2.049 – Manter e Conservar Espaços Culturais.
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de Consumo (1616 - 000 – Recursos Livres).....R$ 300.000,00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
33.00 – Secretaria Municipal de Cultura
33.01 – Secretaria Municipal de Cultura
33.01.013.392.0066.2.259 – Equipar Espaços Para Desenvolver Atividades Artísticas e Culturais.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1620 - 000 – Recursos Livres) .....R$ 200.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 21 de junho de 2022.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que "Altera as Leis Municipais n°(s) 7.291, de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, 7.309, de 10 de novembro de 2021 - Diretrizes Orçamentárias para 2022, e 7.324, de 20 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para 2022."

A proposta legislativa objetiva a inclusão da ação 2.713 – Implantar e Manter as Atividades Culturais, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, bem como a abertura de Créditos Adicionais Especiais, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a Secretaria Municipal de Cultura na importância total de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Tal solicitação tem por finalidade a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, visando a otimização da aplicação de recursos em eventos artísticos e culturais a serem efetuadas pela Secretaria.

Informamos que os recursos financeiros são advindos de anulações de recursos previstos em outras ações previstas na própria Secretaria de Cultura.

Essas são, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 21 de junho de 2022.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.